



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO ACELERA MESTRE MUNDO DA OBRA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043674/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OBRATUDO ATACAREJO DA CONSTRUCAO SA
Endereço: PALMIRO PAES DE BARROS Número: 290 Complemento: LOTE A
Bairro: VISTA ALEGRE Município: CUIABA UF: MT CEP:78085-702
CNPJ/MF nº: 57.590.454/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/08/2025 a 14/02/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/08/2025 a 08/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Trata-se de promoção comercial para distribuição gratuita de prêmios, modalidade SORTEIO, denominada "PROMOÇÃO ACELERA MESTRE MUNDO DA OBRA", a se realizar no período de 15/08/2025 a 14/02/2026, pela requerente, a todos os clientes, maiores de 18 anos, pessoas físicas, residentes e domiciliados em território nacional, que seja profissional da construção civil e que se enquadre em uma das categorias no sistema de cadastro, que efetuarem compras com qualquer meio de pagamento na loja promotora no período de participação, conforme regras a seguir descritas.

Para participar o cliente deverá preencher as seguintes condições:

- a) maiores de 18 anos, pessoas físicas, residentes e domiciliados em território nacional, que seja considerado um profissional da construção civil identificado na loja ou no site da campanha (<https://mundodaobraatacarejo.com.br/time-de-mestres>) .
 - b) realizar seu cadastro na loja ou no site da campanha (<https://mundodaobraatacarejo.com.br/time-de-mestres>) indicando os seguintes dados: NOME/ CPF/ SEXO/ CELULAR/ DATA DE NASCIMENTO/ TIPO DE PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO existentes, e dar o aceite em participar da presente campanha.
 - c) com o cadastro e aceite validados, o participante receberá automaticamente 5000 pontos para participar da campanha.
- c.1) Considerando que a empresa iniciou suas atividades em 20/05/2025, e com o intuito de oportunizar uma campanha que conte cole todos os profissionais da construção civil, fica estabelecido que aqueles que preencherem os requisitos da presente campanha e possuirem seus cadastros completos com todas as regras descritas na letra "A" e "B" do presente regulamento e ainda possuirem notas de compra cadastradas no sistema de pontos da MANDATÁRIA, poderão, participar da presente campanha, convertendo os pontos em números da sorte, nos termos das regras estabelecidas para também participarem do sorteio.
- d) a partir do cadastro realizado e aceite ofertado, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras realizadas e informadas ao caixa através da identificação do CPF do participante no momento da compra o sistema gerará 300 pontos ao participante que garantirá 01 número da sorte para participar do sorteio objeto do presente regulamento;
 - e) quando o participante atingir no sistema de cadastros os primeiros R\$ 1.000,00 em compras na plataforma, ou seja, 1000 pontos, o sistema somará com os 5000 pontos advindos do cadastro e garantirá então ao participante 20 números da sorte.
 - f) a partir desse ranking de 6000 pontos, o participante retomará a regra de a cada R\$ 300,00 em compras gerar 300 pontos, igual a 01 número da sorte;
 - g) o participante poderá conquistar seus pontos também por indicação dos clientes finais que comprarem na loja requerente, e que apesar de não preencherem o perfil de participação, realizarem a indicação do CPF do participante já cadastrado ou que preencha o perfil para se cadastrar como responsável pela sua obra no momento da finalização da sua compra, permitindo que os valores das compras realizadas pelo mesmo gerem pontos ao participante indicado. Assim, a MANDATÁRIA, reforça que no caso da indicação do profissional que vai receber a pontuação pelas compras realizadas, o cliente deverá indicar o CPF do profissional participante no caixa no momento do fechamento da compra, uma vez que não será possível realizar a indicação em outro momento;
 - h) os pontos e números da sorte serão gerados de maneira aleatória no sistema e poderão ser consultados pelo participante no site da campanha (<https://mundodaobraatacarejo.com.br/time-de-mestres>) utilizando seu próprio CPF e Senha;
 - i) os números da sorte gerados do inicio da presente campanha até dia 09/11/2025, participarão do sorteio que se realizará no dia 12/11/2025,

através dos números da loteria federal, e será apurado 72 horas após, para confirmação de validade dos dados e validade das notas fiscais de compra cadastradas, confirmando se não houve extorno de mercadorias, sendo divulgado o ganhador no dia 15/11/2025 às 12:00 horas nas redes sociais da mandatária.

j) os números da sorte gerados do dia 10/11/2025 até o dia 08/02/2026, participarão do sorteio que se realizará no dia 11/02/2026, através dos números da loteria federal, e será apurado 72 horas após, para confirmação de validade dos dados e validade das notas fiscais de compra cadastradas, confirmando se não houve extorno de mercadorias, sendo divulgado o ganhador no dia 14/02/2026 às 12:00 horas nas redes sociais da mandatária.

k) No momento da apuração se for identificado que houve extorno de mercadoria a MANDATÁRIA desclassificará o número contemplado e identificará o próximo número válido nos termos do presente regulamento até que se encontre um número da sorte que preencha todos os requisitos da presente campanha para então ser declarado ganhador.

l) os números da sorte não serão aproveitados de um sorteio para o outro, ou seja, havendo a realização do primeiro sorteio previsto na letra "I", serão desconsiderados TODOS os primeiros números, e gerados novos números da sorte, conforme as compras ou indicações realizadas para participação no segundo sorteio "J".

m) as compras serão acumuladas no sistema para geração de números da sorte, ou seja, uma NF-E ou NFC-E no valor R\$ 300,00, será igual a 300 pontos, que gerará 01 número da sorte ao cliente, R\$ 600,00, será igual a 600 pontos, que gerará 02 números da sorte ao cliente, R\$ 550,00 será igual a 550 pontos, sendo que gerará 01 número da sorte, mantendo um saldo de 250 pontos para somar com a próxima compra até chegar no valor mínimo para gerar um novo número da sorte.

n) O número da sorte somente será gerado quando o saldo das Notas e Cupons do Sistema somarem R\$ 300,00 (trezentos pontos) ou seus múltiplos;

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/11/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2025 08:00 a 09/11/2025 19:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod Palmiro Paes de Barros NÚMERO: 290 COMPLEMENTO: Lote A BAIRRO: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT CEP: 78085-702

LOCAL DA APURAÇÃO: Setor de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 Moto Honda CG Start, Flex, Cor Sólida, 0km	18.000,00	18.000,00	0	4	1

DATA: 14/02/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2025 08:00 a 08/02/2026 19:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/02/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. Palmiro Paes de Barros NÚMERO: 290 COMPLEMENTO: Lote A BAIRRO: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT CEP: 78085-702

LOCAL DA APURAÇÃO: Setor de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 moto honda CG Start, flex, cor sólida, 0km	18.000,00	18.000,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	36.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE: Serão emitidas 5 séries numeradas de 0 a 4, cada uma delas composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao

ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série se dará a partir da leitura da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, sendo que:

Quando o resultado da loteria for 0 ou 5, identificado pela leitura da dezena simples do primeiro prêmio extraído no sorteio da Loteria Federal, a série apurada será a série 0.

Quando o resultado da loteria for 1 ou 6, identificado pela leitura da dezena simples do primeiro prêmio extraído no sorteio da Loteria Federal, a série apurada será a série 1.

Quando o resultado da loteria for 2 ou 7, identificado pela leitura da dezena simples do primeiro prêmio extraído no sorteio da Loteria Federal, a série apurada será a série 2.

Quando o resultado da loteria for 3 ou 8, identificado pela leitura da dezena simples do primeiro prêmio extraído no sorteio da Loteria Federal, a série apurada será a série 3.

Quando o resultado da loteria for 4 ou 9, identificado pela leitura da dezena simples do primeiro prêmio extraído no sorteio da Loteria Federal, a série apurada será a série 4.

Pela forma apresentada, todas as séries estarão em igualdade de chances de participação.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, será realizada a busca na série superior primeiramente, não localizando será realizada a busca na série inferior, não sendo localizado o número contemplado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no critério de participação, em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da promoção:

a) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes, que não estejam devidamente representadas por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial);

b) Empregados e Diretores da MANDATÁRIA;

c) Sócios e empregados das agências de propaganda e promoção, que mantenham contrato com a MANDATÁRIA, para a realização desta promoção;

d) Sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta promoção;

e) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa, que preste serviços diretamente para a realização desta promoção.

Na hipótese de um participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos(as), será ele (ela) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio, a que o(a), contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, e nesta hipótese, o participante não fará jus, ao recebimento do prêmio, ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou resarcimento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados dos sorteios serão divulgados nas redes sociais da Mandatária, bem como no site www.mundodaobra.com.br, 72 horas após o término da apuração, indicando os números da sorte contemplados, juntamente com o nome dos ganhadores, permanecendo a divulgação pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue mediante apresentação de cópia do RG e CPF ou CNH devidamente autenticados, bem como comprovante de endereço, com assinatura em recibo de entrega, diretamente ao contemplado, até 30 dias após o sorteio realizado, isento de qualquer ônus, devendo os mesmos usufruirem do mesmo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do sorteio.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência das motos aos seus contemplados serão arcadas pela promotora.

A premiação é nominal, exclusiva, intransferível e as condições inalteráveis.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participant es, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

b) Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada apenas a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o participante que tiver recebido o número da sorte conforme as regras da presente promoção.

c) Em observância à Lei n. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, o cliente participante, ao aceitar participar da presente campanha, está manifestando de forma informada, consciente, livre e expressa, sua autorização para a MANDATÁRIA realizar o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades a seguir estabelecidas:

c.1) Fomentar, desenvolver e melhorar o relacionamento do mesmo com a MANDATÁRIA;

c.2) Oferecer produtos e serviços que sejam de interesse do cliente;

c.3) Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pela MANDATÁRIA;

c.4) Realizar a comunicação oficial por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

c.5) O cliente declara tacitamente, pela sua participação com a campanha, estar ciente que a MANDATÁRIA poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada uma desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

c.6) Declara ainda estar ciente que a MANDATÁRIA poderá tomar decisões automatizadas com base em seus Dados Pessoais, sendo garantido ao mesmo o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da requerente, a revisão dessas decisões.

c.7) A MANDATÁRIA tratará os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima. O cliente, a qualquer tempo, pode retirar o consentimento ora fornecido, para uso de seus dados, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela MANDATÁRIA especificamente em relação ao tratamento dos dados e não em relação a toda campanha, poderão restar prejudicadas.

c.8) O cliente declara e concorda, com a sua participação na presente campanha, ao incluir o cupom na urna, que os seus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela requerente e aderentes ou (ii) desde que tornados anônimos. O cliente poderá utilizar o canal de atendimento à LGPD da requerente, por meio do endereço dpo@mundodaobraatacarejo.com.br para tirar e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos seus Dados Pessoais.

c.9) Por fim, o cliente participante declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordou com o tratamento dos seus Dados Pessoais aqui descritos da letra "C" de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 10/11/2025 às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TZF.UKP.GIW